

| Limites                                                                     | Nome do layer              |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Limite da área de equipamentos privados de uso público.                     | Equipamentos_Priv_publico. |
| Limite do(s) prédio(s) a integrar o domínio privado da CM Miranda do Douro. | Domínio_Priv_CMMD.         |
| Limite da área de implantação do(s) edifício(s).                            | Implantacao.               |

Também é necessária a representação de uma nuvem de pontos 3d, nunca inferior a 10 pontos, não colineares e equitativamente disseminados pela área a analisar.

A unidade de medição linear é o m (metro) e de área é o m<sup>2</sup> (metro quadrado).

A representação digital deve obrigatoriamente ser representada à escala 1 : 1.

(A falta da observação de qualquer um dos pressupostos recomendados, implica a não aceitação da Planta de implantação).

5 — Os levantamentos topográficos terão de respeitar os seguintes itens:

Os levantamentos topográficos fazem parte das peças gráficas cuja entrega é indispensável, os quais devem ser em formato vetorial (DXF, DWG ou SHP), georreferenciada no Sistema de Coordenadas em vigor para Portugal Continental (atualmente PT-TM06/ETRS89 — European Terrestrial Reference System 1989) e o Datum Altimétrico Nacional em vigor (atualmente Cascais Helbert 38).

Os *layers* ou níveis de desenho serão designados com um nome alfanumérico que caracterize os elementos.

Os levantamentos topográficos devem conter, a implantação dos seguintes elementos:

- Definição dos arruamentos com arranques mínimos de 50 m para cada um dos lados do terreno;
- Nos casos de desníveis acentuados entre o terreno em estudo e o terreno confrontante, tem de estar cotados os desníveis do terreno natural em ambos os lados;
- Definição das empenas das construções confrontantes voltadas para o terreno e respetivas cotas das empenas;
- Pontos cotados e curvas de nível 3D com equidistância máxima de 0,2 m;
- Cotas no topo dos muros confrontantes, em *layer* próprio;
- Plantas de implantação sobrepostas com o levantamento topográfico devidamente georreferenciado e com delimitação da área da pretensão definida por um polígono fechado em *layer* próprio.

O desenho vetorial deverá vir estruturado, de tal forma que, as suas cores e níveis de informação permitam uma simples leitura e interpretação do desenho para a escala 1 : 500 ou superior.

## ANEXO II

### Declaração de Responsabilidade

#### Compatibilidade entre Papel e Formato Digital

[Nome] declara, para os devidos efeitos, que o projeto de [arquitetura ou de especialidade] de que é autor, relativo à obra de [natureza da operação urbanística a realizar], localizada em [rua, número de polícia, lugar e freguesia], cujo [licenciamento ou de comunicação prévia] foi requerido/apresentada por [nome do requerente], apresentado em formato digital é igual ao apresentado em papel.

Mais declara que todos os dados correspondem à verdade, nada tendo omitido.

[Data e Assinatura]

309673834

## MUNICÍPIO DE MONTE-MOR-O-VELHO

### Aviso n.º 8432/2016

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que por meu Despacho n.º 15-PR/2016, de 30.05.2016, e considerando que:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 67.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013), foi autorizado o recrutamento por

despacho proferido pelo Secretário de Estado da Administração Pública em 05.08.2013;

O procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado em curso para um posto de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) da carreira geral de Assistente Operacional/Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Ação Social) foi aberto pelo aviso n.º 12263/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro;

Determinei a suspensão do procedimento, pelo Despacho n.º 50/2013, de 28 de outubro (aviso n.º 13851/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 13 de novembro);

Foi levantada a suspensão do procedimento concursal, pelo meu Despacho n.º 08/2014, de 7 de janeiro (aviso n.º 1915/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro);

As Leis n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), e n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), previram que «a homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada.»

Na presente data, ainda não foi iniciada a fase de aplicação dos métodos de seleção ao procedimento concursal;

Contudo, não foi solicitada a renovação da autorização para a prossecução do procedimento, de acordo com o previsto nas LOE acima mencionadas;

Face a tudo quanto se antecede, poderá estar em causa a legalidade da continuação do presente procedimento concursal.

Face a tudo o acima descrito, determinei em 30.05.2016, a anulação do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado em curso para um posto de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) da carreira geral de Assistente Operacional/Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Ação Social), aberto pelo aviso n.º 12263/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro.

Face ao número de candidaturas apresentadas, e por se entender ser este o meio mais conveniente, do teor do supracitado despacho dá-se conhecimento a todos os candidatos ao procedimento concursal nele indicado sob a forma de publicação deste aviso no *Diário da República* e na página eletrónica do Município ([www.cm-montemorvelho.pt](http://www.cm-montemorvelho.pt)).

17 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emílio Augusto Ferreira Torrão*, Dr.

309679131

## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### Aviso n.º 8433/2016

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, nos termos e para os efeitos dos Artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em consulta pública, para recolha de sugestões e/ou reclamações, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o Projeto de Alteração ao Regulamento Interno para o Museu do Mármore.

Durante este período, podem os interessados consultar o referido Projeto de Regulamento, publicitado através do Edital n.º 47/2016, de 13 de Junho, nos locais públicos do costume e disponível na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em [www.cm-vilaviosa.pt](http://www.cm-vilaviosa.pt), podendo fazer chegar as suas sugestões/reclamações por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

13 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

309661895

## FREGUESIA DA GOLEGÃ

### Aviso n.º 8434/2016

#### Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um